

EDITAL Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Data da Formalização	18 de março de 2019
Data da Entrega dos Envelopes	25 de abril de 2019
Data da Abertura dos Envelopes	25 de abril de 2019

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através do Prefeito Municipal, MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, o **Processo Licitatório nº 016/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019**, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98, e de conformidade com as condições e exigências do presente Edital.

1.2 – **TIPO DE LICITAÇÃO**: menor preço.

1.2.1 - A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Planejamento, Obras e Desenvolvimento Econômico deste Município, decorrente do Termo de Convênio, firmado entre a Secretaria de Habitação e o Município de Quatá.

1.3 – **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**: o Edital encontra-se a disposição no site oficial do município, ou seja, www.quata.sp.gov.br

1.4 – **DA VISITA À OBRA**: A visita técnica será realizada durante o período de retirada do edital, ou seja, de **02/04/2019 a 24/04/2019** (apenas em dias úteis), das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas devendo as empresas interessadas agendarem dia e horário antecipadamente no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de QUATÁ, sendo que o representante indicado pela empresa, na data e horário marcado deverá apresentar documento de identificação com foto e Documento que comprove que o mesmo se encontra no quadro de funcionários ou possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos) ou que o mesmo tem autorização expressa do representante da empresa para proceder a visita, partindo desta Prefeitura e onde serão acompanhados pelo engenheiro ou outro servidor autorizado pela Prefeitura até o local da obra para inteirar-se das condições da construção, do grau de dificuldade existente e vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação do terreno.

1.5 – DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA: até o dia **25 de abril de 2019**, às **09h30min**, no protocolo junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332 - Quatá - Estado de São Paulo.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – A Tomada de Preços objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRAÇA E ABRIGO DE ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, nos termos dos **Anexos I a IV** que integram o presente edital.

3.0 – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.

4.0 – LEGISLAÇÃO:

4.1 – A Tomada de Preços será disciplinada pelos documentos que integram o presente Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.0 – COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A contratação decorrente desta licitação onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.	Descrição da Despesa	Cat. Econômica
553	Secretaria de Planejamento Obras e Instalações – Convênio	4.4.90.51.00
554	Secretaria de Planejamento Obras e Instalações – Próprio	4.4.90.51.00

6.0 – VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA.

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 – Os prazos de execução da obra são os seguintes:

a) para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da expedição da “ordem de início de serviços”;

b) para **conclusão**: 90 (noventa) dias corridos, contados do **início da obra**;

c) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

d) para **observação** da obra: 15 (quinze) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

e) para **recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Quatá**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, b, da Lei nº 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

7.2 - O presente contrato terá vigência de **270 (duzentos e setenta)** dias contados a partir da data de sua assinatura.

8.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O **pagamento** será efetuado em 03 (três) parcelas, no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da liberação dos recursos oriundos do convênio firmado entre a Secretaria de Habitação e esta municipalidade ao qual se vincula o objeto deste procedimento licitatório bem como as medições efetuadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatá, e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado.

8.1.1 – As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

8.1.2 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

8.1.3 – A critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela **CONTRATANTE**, a título de antecipação do cronograma físico;

8.1.4 – O **primeiro pagamento** ficará condicionado à formalização, por parte da **CONTRATADA**, das providências a seguir indicadas:

I – apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS, atualizada;

II – Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital, emitida pelo CREA/CAU.

III – Colocação de placas

IV – comprovação de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) da Prefeitura do Município de Quatá.

8.1.5 – Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

8.1.6 – A fatura eivada de incorreção (ões) será devolvida à **CONTRATADA**, para a(s) correção (ões), e o prazo a que se refere o **subitem 8.1.** será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreção(ões).

8.2 – Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento das importâncias devidas a título de PIS, COFINS e FGTS, este por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

Observação: Haverá incidência do ISSQN nos termos da Lei Municipal nº 1.955/04, de 30 de dezembro de 2004.

8.2.1 – As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas da seguinte forma:

- a)** cópias mensais da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e GPS (Guia da Previdência Social);
- b)** cópias mensais da GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa;
- c)** Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS da empresa após término da obra.

8.2.2 – Conforme Lei Municipal nº 1.955, de 30 de dezembro de 2004, a **CONTRATANTE** deverá reter, a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos tributos devidos, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.4 – A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

8.5 – Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, alterado pela Lei nº 9.711/1998, e Instrução Normativa nº.100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra (prestação de serviços), de acordo com as seguintes determinações:

I – observado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de adjudicação, a empresa adjudicatária deverá apresentar, para efeito da celebração contratual, PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS, consoante ANEXOS I a V, que integrará o contrato a ser celebrado entre as partes, envolvendo a discriminação do valor da mão-de-obra, material e equipamento.

II - A não aprovação da PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS implicará a correspondente alteração por parte da empresa adjudicatária, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação formalizada pelo órgão técnico da CONTRATANTE.

III - Não sendo aceita a PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS por parte do órgão técnico da CONTRATANTE, a empresa adjudicatária estará sujeita, para efeito do recolhimento do INSS, à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura, nos termos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004 (artigo 159, inciso I), da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, observadas as previsões nºs I e II deste subitem.

8.5.1 - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois;

8.5.2 - Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá DESTACAR o valor da retenção, a título de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.5.3 - A falta de DESTAQUE do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a CONTRATADA venha efetuar a correspondente compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção devida sobre o valor bruto do título de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

8.6 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará a aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

8.7 - A não aceitação da obra/serviços implicará a suspensão imediata do pagamento.

8.8 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

9.0 – VISITA AO LOCAL DA OBRA:

9.1 – Os licitantes que vistoriarem o local de execução da obra deverão verificar também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras.

9.1.1 – A visita deverá ser realizada conforme item 1, subitem 1.4 deste Edital.

9.1.2 – Será emitido TERMO DE VISTORIA DA OBRA assinado pelo Engenheiro, Arquiteto, Secretário ou servidor responsável pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, juntamente com a pessoa designada pela empresa para vistoria da obra e deverá ser juntado ao envelope de DOCUMENTAÇÃO, na forma do item 12, subitem 12.2.3, letra "d", deste EDITAL.

10.0 – ESCLARECIMENTOS SOBRE A ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

10.1 – O credenciamento da empresa licitante, para participar de **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada.

10.1.1 – O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, far-se-á mediante autorização ou procuração, por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e do respectivo **PROCESSO**.

10.2 – As exhibições de credenciais deverão preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

10.3 – O documento a que se refere o **subitem 10.1 e 10.2**, a critério do(s) representante(s) legal (is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública.

10.4 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

10.6 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, impedirá a empresa de realizá-la, observado o dia fixado para **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 1 – subitem 1.4**, desta **TOMADA DE PREÇOS**.

10.7 – Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** poderão ser solicitados por escrito, pela Licitante à Comissão Julgadora.

10.8 – Os esclarecimentos prestados poderão ser consignados em ata, assinados pelos representantes das empresas e por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Julgamento, passando a fazer parte da **TOMADA DE PREÇOS**.

11.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 – A Empresa devidamente cadastrada deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, de acordo com a indicação do item 1, subitem 1.5 deste EDITAL, ou seja, até **25 de abril de 2019**, às **09h:30min**, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO exigida no item 12 e subitens e a PROPOSTA conforme item 14, subitem 14.1, letras e subitens 14.2 e 14.2.1, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2019

PROCESSO Nº. /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

FONE:

EMAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2019

PROCESSO Nº. /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

FONE:

EMAIL:

11.2 – Após o decurso do prazo/horário fixado no PREÂMBULO – item 1, subitem 1.5, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão, excetuada a hipótese delineada no § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.3 – Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no item 14 e subitens deste EDITAL.

11.4 – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.5 – Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

11.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, para fim de conferência e autenticação.

11.5.1.1 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.6.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar os ENVELOPES.

11.5.2 - Na hipótese dos documentos exigidos no **item 12, subitem 12.2.2, letras "b", "c", "d", "e" e "f"**, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

11.6 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

11.7 – Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

11.8 – A **PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2** – deverá ser datilografada, digitada ou impressa, sempre em 1 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 14, subitem 14.1, letras, e subitens 14.2 e 14.2.1.**

11.9 – Os documentos integrantes da **PROPOSTA** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

11.10 – A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** obedecerá também ao comando contemplado no **subitem 11.7.**

12.0 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

12.1 – Para participar da licitação, a firma deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

12.1.1 – O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido nos termos do subitem 12.1 deverá ser apresentado dentro do envelope 01 (habilitação), em substituição aos documentos exigidos nos subitens 12.2.1, 12.2.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

12.1.1.1 – Além do Certificado de Registro Cadastral, deverá ser apresentado também dentro de envelope 01 (habilitação), os demais documentos exigidos para habilitação, bem como aqueles vencidos no Certificado de Registro Cadastral.

12.1.1.2 – Deverá ainda apresentar dentro do envelope 01 (habilitação), declaração a respeito da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação, ficando facultada a utilização do modelo do Anexo V.

12.1.2 – Na hipótese da Licitante não possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, poderá participar da **TOMADA DE PREÇOS**, devendo, para tanto, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei 8.666/93, atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

I – Para tanto, deverá a interessada apresentar até o prazo estipulado no item 12.1.2 todos os documentos necessários à habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá.

II – Deverá ainda a Empresa que não possuir o Certificado de Registro Cadastral, apresentar todos os documentos referentes a habilitação dentro do envelope 01 (habilitação).

12.2.1 – Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Fazenda Federal e Inss:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- c) - Fazenda Estadual:** relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo);
- d)** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos Mobiliários ou outra equivalente), com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

12.2.3 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a)** certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado, expedida pelo próprio conselho com data de validade expressa;
- b)** comprovação de vínculo profissional com os profissionais responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preços, através de contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho nos termos da súmula 25 TCE/SP, na data prevista para entrega das propostas,

c) certidão de registro dos profissionais responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preços no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; expedida pelo próprio conselho com data de validade expressa.

d) termo de vistoria da obra.

12.2.4 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 180 (cento e oitenta) dias da data final da entrega dos envelopes).

12.2.5 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo V);

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Modelo – Anexo VI).

c) Declaração de que **não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá (Modelo Anexo VII);

d) Declaração que **arcará com salários** e encargos dos funcionários (Modelo Anexo VIII);

e) Declaração de **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 (Modelo Anexo IX);

f) Declaração **garantindo os serviços** executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos; e de que fornecerá mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra e que esta será qualificada e de boa qualidade, atendendo as normas da ABNT/INMETRO vigentes (Modelo – ANEXO X).

13.0 – DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE:

13.1 – A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 12, desta TOMADA DE PREÇOS.

13.2 – Será considerada INABILITADA a licitante que:

13.2.1 – Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la.

13.2.2 – Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 2.

13.3 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu (ram) origem à ocorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1 – Na hipótese de adoção da previsão do subitem 13.3, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no item 12 e subitens, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

13.4 – A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o envelope nº 2, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

13.4.1 – O envelope PROPOSTA da licitante inabilitada ficará à disposição da mesma no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, poderá ser destruído.

14.0 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA:

14.1 – A proposta de preços deverá conter:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do Licitante;
- b)** número do Processo Licitatório e número da presente Tomada de Preços;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações apresentadas no preâmbulo deste Edital de Tomada de Preços;
- d)** preço unitário e global, devidamente discriminado em moeda corrente, planilha técnica com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais das diversas etapas dos serviços previstos bem como seus respectivos percentuais e o preço total para a execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a planilha orçamentária que segue em anexo;
- e)** cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 7, subitem 7.1, letra "b", cujo prazo de

execução e valor total da obra deverá ser coincidentes aos da proposta apresentada;

f) prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 7, subitem 7.1, letra "b";

g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação;

h) A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais líquidos expressos em moeda corrente, com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, mencionando-se separadamente os valores da mão de obra e material aplicado para os itens e subitens das planilhas anexas, assim como o valor dos materiais e dos serviços com base nas especificações constantes do memorial descritivo, inclusive percentuais.

14.2 – Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

14.2.1 – O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

15.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

15.1 – No dia, hora e local indicados no item 1, subitem 1.5 deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

15.1.1 – Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja **DOCUMENTAÇÃO** tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

15.1.2 – Eventual questão arguida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

15.2 – Os envelopes **PROPOSTA** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda do Setor de Licitação desta Prefeitura.

15.3 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o subitem 15.1.

15.4 – Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **habilitação**, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

15.4.1 – A desistência do prazo recursal deverá constar em ata, tanto para os presentes, quanto para os ausentes que forem comunicados via fax e se manifestarem até o encerramento da sessão, momento em que se fará constar a manifestação e o ato de juntada dos termos de desistência.

15.5 – Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **habilitação** ou não provido aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através do Diário Oficial do Estado, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA** das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas **inabilitadas**.

15.6 – Abertos os envelopes PROPOSTA, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 12, 13, 14 e 15**.

15.6.1 – Por ocasião da abertura dos envelopes **PROPOSTA**, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2**.

15.7 – O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no **subitem 15.4**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

15.8 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

16.0 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL:

16.1 – Compete à Comissão Julgadora processar, julgar e classificar as propostas.

16.2 – No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de **menor preço GLOBAL**, observando-se o valor total ofertado e as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-ão se todas as propostas atendem aos requisitos formais e materiais fixados no Edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;

b) separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

c) realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, nos termos do art. 48, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;

d) escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:

– incidência de 70% (setenta por cento) para cálculo da exequibilidade/inexequibilidade das propostas;

– incidência de 80% (oitenta por cento) para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;

– cálculo direto da garantia adicional, quando devida;

e) para efeito de apuração da exequibilidade/inexequibilidade, calcula-se 70% (setenta por cento) do valor escolhido na letra "d";

f) ostentam preços inexequíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra "e". Ostentam preços exequíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra "e";

g) propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;

h) para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado na forma da letra "d", verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;

i) inexistente garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra "j". Se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado na letra "j", impõe-se a prestação da garantia adicional;

j) existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra "d" e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de

garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.

16.3 – A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante o julgamento das **PROPOSTAS**, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

16.4 – Classificação:

164.1. - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) no caso de empate entre duas ou mais participantes, e em igualdade de condições, a Comissão de Licitações utilizará como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços as seguintes condições:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

V) sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas.

16.5 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 10% (dez por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essa característica, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de preclusão.

17.0 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA:

17.1 – A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências relativas à **PROPOSTA**.

17.2 – Será desclassificada:

- a) PROPOSTA** que não atenda às exigências do **EDITAL** e **ANEXOS**;
- b) PROPOSTA** com preço excessivo, ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos subitem 16.2 e 16.3;
- c) PROPOSTA** que não se situe como exequível, na forma do critério delineado no **subitem 16.2**, em especial **letras "e", "f" e "g"**;
- d) PROPOSTA** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;
- e) PROPOSTA** que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinha ou cláusula resolutive, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

17.3 – Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, nos termos da Lei nº 8.666/93.

17.3.1 – Na hipótese de adoção da previsão do subitem 17.3, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no **item 12**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1 – Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação de propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será homologada.

18.1.1 – Não se verificando a hipótese colacionada, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das **PROPOSTAS**, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

19.0 – DA ADJUDICAÇÃO:

19.1 – Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

20.0 – DOS RECURSOS:

20.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

21.0 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

21.1 – A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional na forma do **subitem 16.2**, em especial **letras “h”, “i” e “j”**, a ser procedida de acordo com o artigo 56, incisos I, II ou III, a critério da empresa vencedora, e entregue o comprovante no Setor de Licitações até a data de sua assinatura.

21.1.1 – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

21.2 – A garantia poderá ser prestada exclusivamente mediante caução, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1 – Se a garantia for prestada em dinheiro será depositada em conta aplicação da **CONTRATADA**, indicada por ela, onde se deverá apresentar no ato do depósito, especificações sobre a mesma, a qual será restituída com correções decorrentes da aplicação realizada.

21.3 – Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

21.3.1 – Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

21.4 – Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

21.5 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

21.5.1 – A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

22.0 – DA CONTRATAÇÃO:

22.1 – O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

22.2 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

22.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

22.3 – Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública devendo apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado, devendo os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos subitem 22.1, 22.2 e, se for o caso, no subitem 22.2.1, a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via internet, na forma indicada no subitem 11.6.3.

22.4 – Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada perante a Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 22.3, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal).

22.5 – Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, em se tratando de empresa adjudicatária pertencente a outra região, impõe-se a apresentação do registro no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU atualizado, **com o visto do CREA/SP ou CAU/SP** (região onde a obra será realizada).

22.6 – O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas nos subitens 22.2, 22.2.1, 22.3, 22.4 e 22.5 implicará a não retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **item 24, subitens 24.1** deste **EDITAL**.

22.7 – Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

22.8 – É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a instrução correta da utilização dos E.P.I.s (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a execução da obra.

22.8.1 – Se algum funcionário da contratada que for abordado não cumprindo as normas de segurança, a empresa será notificada verbalmente, e havendo reincidência a mesma será penalizada, nos termos da legislação e do edital.

23.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

23.1 – A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

23.2 – Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, as suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

23.3 – Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 7.1, letras "c", "d" e "e"**, com lavratura dos termos correspondentes.

23.4 – Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

24.0 – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

24.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar ou em retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do órgão licitante, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações, introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do **EDITAL e ANEXOS** bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente **TOMADA DE PREÇOS**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

25.3 – A **CONTRATADA** deverá providenciar, as suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**, nos termos do item 8.1.4, III.

25.4 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

25.5 – Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais, sondagem de solo, a serem empregado na obra, que serão

realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas equivalentes ou de melhor qualidade, indicadas e aceitas pela fiscalização, podendo ainda, se for o caso, exigir certificado de qualidade (INMETRO e ABNT – Associação Brasileiras de Normas Técnicas).

25.6 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

25.7 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente, observando-se sempre o exposto na Lei nº 8.666/93.

25.8 – É facultada à Comissão de Julgamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.9 – Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.10 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da **TOMADA DE PREÇOS**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

25.11 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Quatá-SP, 18 de março de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº /2019

Convênio: Secretaria de Habitação

Objeto: Reforma de Praça e Abrigo de Ônibus

Regime de execução: empreitada global

Local: Conjunto Habitacional Jardim Primavera, Quatá – SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N.	CÓD. CPOS	QTD.	DESCRIÇÃO	UN D	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MAT. E MÃO DE OBRA SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	MAT. E MÃO DE OBRA COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.00 SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
1.01	02.08 .020	6,00	Placa de identificação para obra	m ²	299,19	59,68	358,87	2153,22	441,59	2649,54
1.02	04.09 .040	22,0 0	retirada de banco de concreto com encosto de madeira	un.	0	16,89	16,89	371,58	20,78	457,16
1.03	04.09 .040	6,00	retirada de mesa de concreto com os bancos	un.	0	16,89	16,89	101,34	20,78	124,68
1.04	04.09 .040	14,0 0	retirada de equipamentos de ginastica com reaproveitamento	un.	0	16,89	16,89	236,46	20,78	290,92
1.05	04.09 .040	10,0 0	retirada de vasos de concreto	un.	0	16,89	16,89	168,90	20,78	207,80
Sub total								3031,50		R\$ 3.730,10
2.00 ALVENARIA										
2.01	14.02 .030	28,4 0	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	26,93	45,76	72,69	2064,47	89,45	2540,47
2.02	17.02 .020	74,6 4	Chapisco	m ²	1,31	3,04	4,35	324,67	5,35	399,30
2.03	17.02 .220	74,6 4	Reboco	m ²	1,06	7,20	8,26	616,49	10,16	758,30
Sub total								3005,63		R\$ 3.698,07
3.00 PISO e AREIA										
3.01	17.03 .020	50,0 0	Cimentado desempenado	m ²	5,24	15,83	21,07	1053,50	25,93	1296,50
3.02	11.18 .020	224, 40	Areia grossa p/ tanque de areia	m ³	91,06	45,47	136,53	30637,33	168,00	37699,20
Sub total								31690,83		R\$ 38.995,70

4.00 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA										
4.01	44.03 .400	3,00	Restauração de 3 pontos de água c/ incluindo torneira para jardim e tubulação de PVC	un.	21,85	11,34	33,19	99,57	40,84	122,52
Sub total								99,57		R\$ 122,52
5.00 EQUIPAMENTOS DE CONCRETO										
5.01	35.04 .120	22,0 0	Banco em concreto pré-moldado, dimensões 150 x 45 x 45 cm	un.	283,15	13,92	297,07	6535,54	365,54	8041,88
Sub total								6535,54		R\$ 8.041,88
6.00 PINTURA										
6.01	33.10 .030	67,6 2	Látex acrílico antimoho em massa, inclusive preparo para alvenaria do ponto de ônibus	m²	5,31	12,53	17,84	1206,34	21,95	1484,26
6.02	33.06 .020	1904 ,25	Acrílico para pisos cimentados e muretas	m²	2,41	12,53	14,94	28449,50	18,38	35000,12
6.03	33.05 .330	41,6 2	pintura de verniz sobre madeira	m²	5,08	10,41	15,49	644,69	19,06	793,28
6.04	33.06 .020	69,3 0	Acrílico para Banco em concreto pré-moldado, dimensões 150 x 45 x 45 cm	m²	2,41	12,53	14,94	1035,34	18,38	1273,73
6.05	33.06 .020	44,3 6	Acrílico para pisos cimentados - caracol, amarelinha e xadrez	m²	2,41	12,53	14,94	662,74	18,38	815,34
Sub total								31998,61		R\$ 39.366,73
7.00 EQUIPAMENTOS										
7.01	*	2	ABDOMINAL -INDIVIDUAL	un.	-	-	3.024,00	6048,00	3721,03	7442,06
7.02	*	2	BICICLETA -DUPLO	un.	-	-	5.300,00	10600,00	6521,65	13043,30
7.03	*	2	ELÍPTICO -DUPLO	un.	-	-	2.435,00	4870,00	2996,27	5992,54
7.04	*	2	ESQUIADOR -DUPLO	un.	-	-	5.640,00	11280,00	6940,02	13880,04
7.05	*	2	EXERCITADOR DE PERNAS- DUPLO	un.	-	-	3.350,00	6700,00	4122,18	8244,36
7.06	*	2	PEITORAL- DUPLO	un.	-	-	5.370,00	10740,00	6607,79	13215,58
7.07	*	2	REMADOR -DUPLO	un.	-	-	5.350,00	10700,00	6583,18	13166,36
7.08	*	2	SIMULADOR DE CAVALGADA -DUPLO	un.	-	-	4.790,00	9580,00	5894,10	11788,20
7.09	*	2	SIMULADOR DE ESCADA - DUPLO	un.	-	-	3.430,00	6860,00	4220,62	8441,24
7.10	*	2	SIMULADOR DE PERCURSO - DUPLO	un.	-	-	5.695,00	11390,00	7007,70	14015,40
7.11	*	10	LIXEIRA INDIVIDUAL (Capacidade: 30 Litros)	un.	-	-	325,73	3257,30	400,81	4008,10

7.12	*	1	PLAYGROUND MADEIRA PLASTICA 4 TORRES ESCA	un.	-	-	38.966,40	38966,40	47948,16	47948,16	
7.13	*	2	CAVALINHO DE MOLA	un.	-	-	1353,60	2707,20	1665,60	3331,20	
7.14	*	1	ESCORREGADOR DE FERRO 3 METROS	un.	-	-	1.425,60	1425,60	1754,20	1754,20	
7.15	*	1	BALANÇO DE CORRETE 04 LUGARES	un.	-	-	1.631,52	1631,52	2007,59	2007,59	
7.16	*	1	GANGORRA 4 PRANCHAS 8 LUGARES	un.	-	-	1.814,40	1814,40	2232,62	2232,62	
7.17	*	1	GIRA GIRA CARROSSEL DE 8 LUGARES	un.	-	-	984,00	984,00	1210,81	1210,81	
7.18	*	1	GIRA GIRA CADEIRINHA DE 06 LUGARES	un.	-	-	1.416,00	1416,00	1742,39	1742,39	
Sub total								140970,42		R\$ 173.464,15	
8.00 DIVERSOS											
8.01	**	1,00	Implantação de Iluminação de LED	vb	-	-	36741,40	36741,40	45210,29	45210,29	
8.02	***	1,00	Implantação completa de sistema de câmeras - CFTV - 360º	vb		-	14072,00	14072,00	17315,60	17315,60	
8.03	55.01 .020	200,00	Limpeza final da obra	m²	0,00	9,10	9,10	1820,00	11,20	2240,00	
Sub total								52633,40		R\$ 64.765,89	
Total Geral								269965,50		R\$ 332.185,04	
BDI adotado					23,05 %						
Leis sociais inclusas				Si m			Total Geral com BDI=>			R\$ 332.185,04	

OBSERVAÇÃO:

As licitantes deverão observar o que dispõe o item 14, letra "h" do Edital, ou seja, **"h) A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais líquidos expressos em moeda corrente, com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, mencionando-se separadamente os valores da mão de obra e material aplicado para os itens e subitens das planilhas anexas, assim como o valor dos materiais e dos serviços com base nas especificações constantes do memorial descritivo, inclusive percentuais."**

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

Convênio: Secretaria de Habitação

Objeto: Reforma de Praça e Abrigo de Ônibus

Regime de execução: empreitada global

Local: Conjunto Habitacional Jardim Primavera, Quatá – SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da reforma, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Acompanhamento.

A obra será fiscalizada pelo engenheiro civil e arquiteta desta Prefeitura Municipal.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à empresa contratada e possuirá para a execução dos serviços, pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS

Observações Gerais.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazendo as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**.

1. SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.

Deverá antes do início da obra ser afixada a placa da obra em chapa de aço galvanizada no padrão exigido pela secretaria de planejamento e desenvolvimento regional. Todos os bancos de concreto, vasos e os conjunto de mesa/banco serão removidos e não serão reaproveitados devido ao estado em que se encontram. Os equipamentos de ginastica serão removido, pois estão danificados/quebrados, e serão entregues no almoxarifado da prefeitura para restauração e posterior utilização em outras praças deste município.



FOTO 01 – Conjunto de mesas – serão removidos, sem reaproveitamento



FOTO 02 – Bancos e vasos – serão removidos sem reaproveitamento



FOTO 03 – Equipamentos de ginástica – serão removidos e entregues no almoxarifado da prefeitura para restauração.

2. ALVENARIA

Será executado alvenaria contornando a praça, e reparos nas muretas existente.

A alvenaria será de 1/2 tijolo maciço comum. Toda alvenaria, e reparos/muretas, receberá chapisco e reboco.



FOTO 04 – Local a ser executado a alvenaria/guias - contorno da praça



FOTO 05 – Local a ser executado a alvenaria/guias - contorno da praça



FOTO 06 – Mureta/parque/areia – serão restauradas/pintadas

3. PISO e AREIA

Será executado cimentado desempenado nos locais onde o calçamento existente está danificado. Deverá o calçamento ficar uniforme, acompanhando a declividade natural.

Dentro do parquinho, após a limpeza do local, será colocado 224,40m³ (561,00m²x0,40m=224,40m³) de areia grossa (tanque de areia).

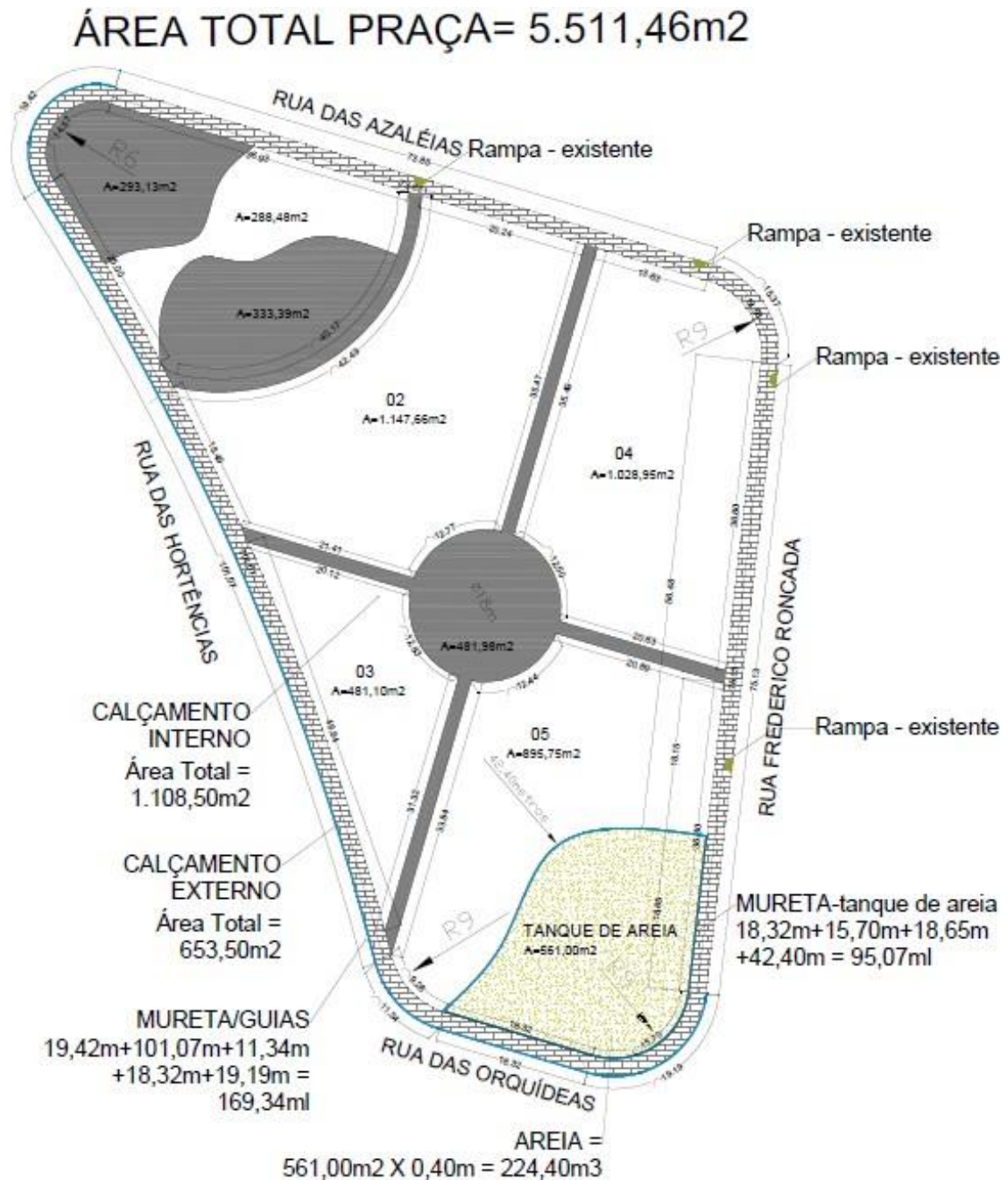


FOTO 07- área objeto do convênio – implantação com cotas



FOTO 08 – tanque de areia



FOTO 09 – calçamento danificado

4. INSTALAÇÃO HIDRAULICA

Será feita restauração de 3 pontos de água existente com a instalação das torneiras.



FOTO 10 – pontos de torneira a serem restaurados.

5. EQUIPAMENTOS DE CONCRETO

Serão instalados bancos em concreto pré-moldado com dimensões 150x45x45cm.

6. PINTURA

A alvenaria existente do ponto de ônibus, guias e muretas serão pintadas com látex acrílico antimoho (*ver foto 07 e 11*). Todos os elementos de concreto serão pintados com tinta acrílica. Serão restauradas as pinturas de caracol, amarelinha e xadrez. Será utilizado verniz sobre madeira na cobertura do ponto de ônibus. Todo calçamento existente será pintado com látex acrílico para piso em duas demãos.



FOTO 11 – ponto de ônibus

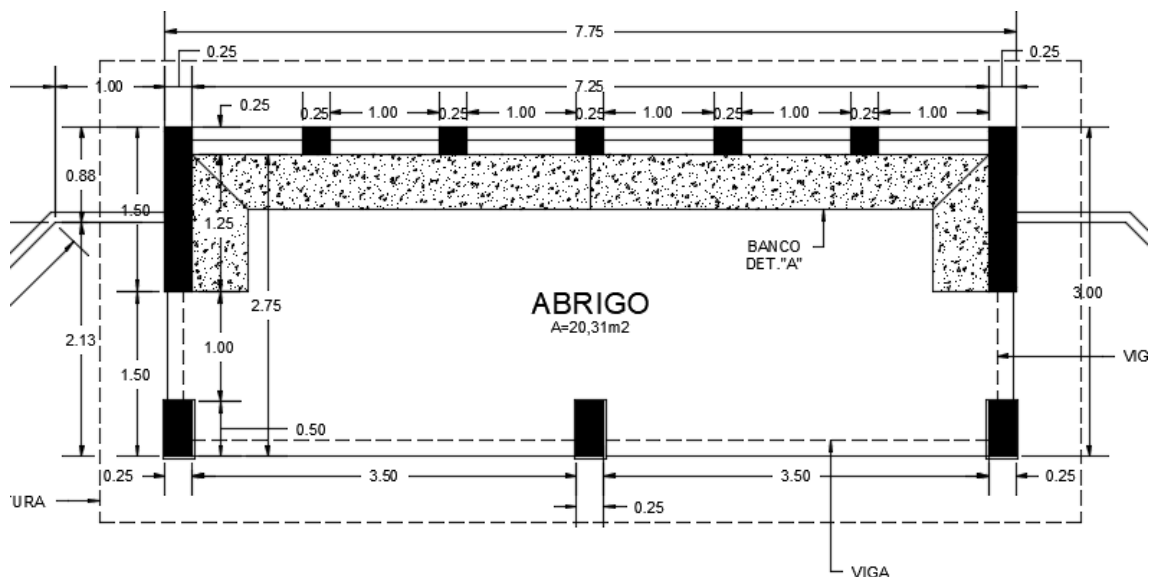


FOTO 12 – planta do ponto de ônibus



FOTO 13 – pintura de caracol, amarelinha e xadrez - serão restauradas

No término da obra, esta deverá estar em perfeitas condições de limpeza, com seus entulhos removidos para local adequado.

7. EQUIPAMENTOS

Serão instalados equipamentos de ginástica ao ar livre, sendo eles:

- Abdominal – Individual;
- Bicicleta – Duplo;
- Elíptico – Duplo;
- Esquiador – Duplo;
- Exercitador de pernas – Duplo;
- Peitoral – Duplo;
- Remador – Duplo;
- Simulador de cavalgada – Duplo;
- Simulador de escada – Duplo;
- Simulador de percurso – Duplo;

Abdominal Individual

Função: Permite a prática de atividades dos grupos musculares do abdômen. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo de 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. Dimensões: Altura: 518mm Largura: 570mm Profundidade: 1675mm Peso: 27,2kg Área: 0,95m²



Bicicleta Dupla

Função: Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, aumenta a capacidade cardiorrespiratória, ativa a circulação sanguínea. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; assento em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) Dimensões: Altura: 800,04mm Largura: 1591mm Profundidade: 1197,5mm Peso: 42,02kg Área: 1,91m² Solda: Processo MIG. Componentes: Polipropileno e PVC Flexível. Parafusos: Aço zincado. Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.



Elíptico Duplo

Função: Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.



Esquiador Duplo

Função: Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e melhora a função cardiorrespiratória. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm e tubo 50x30x1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Dimensões: Altura: 1320 mm Largura: 1310,00 mm Profundidade: 1283,50 mm Peso: 40,39 kg Área: 1,681 m² Solda: Processo MIG. Componentes: Polipropileno e PVC Flexível. Parafusos: Aço zincado. Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.



Exercitador de Pernas Duplo

Função: Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto. Dimensões: Altura: 1215 mm Largura: 1938 mm Profundidade: 358 mm Peso: 31,48 kg Área: 0,887 m²



Peitoral Duplo

Função: Fortalece a musculatura do peito, costas e braços. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Dimensões: Altura: 1386mm Largura: 646mm Profundidade: 1555mm Peso: 40,01kg Área: 1m² Solda: Processo MIG. Componentes: Polipropileno e PVC Flexível. Parafusos: Aço zincado. Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização.



Remador Duplo

Função: Fortalece a musculatura das costas e ombros. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).



Simulador de Cavalgada Duplo

Função: Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 1,50 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Dimensões: Altura: 969,50 mm Largura: 1310 mm Profundidade: 1108 mm Peso: 26,87 Kg Área: 1,451 m²



Simulador de Escada Duplo

Função: Fortalece a musculatura dos membros inferiores, quadril, e a função cardiorrespiratória. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; amortecedor automotivo duplos; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).



Simulador de Percurso Duplo

Função: Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½ e 1" ½ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).



Também serão instaladas lixeiras individuais, possuindo volume de 30 litros cada.

Lixeira Individual

Confeccionado em polietileno de alta densidade, Papeleira com corpo removível e tampa fixa. Chapas de fixação em aço (CFF) pintado, fechadura em náilon, apagador de cigarros em inox polido e poste em ferro pintado. Capacidade de 50 litros, dimensões da lixeira 133x37,5x43cm



Será instalado um playground no tanque de areia da praça, contendo os seguintes brinquedos:

- Playground de madeira plástica com 4 torres;
- Cavalinho de mola;
- Escorregador de ferro com altura de 3 metros;
- Balanço de corrente (3 lugares);
- Gangorra com 4 pranchas (8 lugares);
- Gira-gira carrossel (8 lugares);
- Gira-gira cadeirinha (6 lugares)

Playground madeira plástica 4 torres

Contendo:

04 TORRE COM COBERTURA composta com 4 pilares em madeira plástica 90x90mm com reforço, interligados com metalão 50x30 chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo no mínimo 0,70m x 0,70m, fixadas com rebites de repuxo, com grades de proteção lateral (guarda corpo de 0,85m). Altura da plataforma do chão 1,30m, Cobertura em fibra de vidro com 4 caídas de água. Medida mínima: altura 3,30m, largura 0,90m x 0,90m.

02 ESCORREGADOR DE FIBRA DE VIDRO RETO - Medindo Largura mínima 0,40 x Comprimento mínimo 2,50m. Base de apoio de chão em tubo 7/8.

01 RAMPA DE CORDA - estrutura com tubo industrial 2" chapa 13, rampa em corda poliéster 16mm em quadros de 15x15 cm tipo re; medindo no mínimo: largura 0,85m, comprimento 2,20m

01 RAMPA DE CORDA DE NÓ - estrutura fabricada com metalão 60x40 chapa 18, laterais de proteção em tubo 7/8 chapa 18; rampa em madeira plástica ecológica fixadas com rebites de repuxo na horizontal para apoio dos pés e corda com nós para subir; medindo no mínimo: largura 0,90m x comprimento 2,20m.

01 TUNEL ROTOMOLDADO - confeccionado em plástico rotomoldado com cores variadas, com diâmetro de 0,70m e 2 metros de comprimento.

02 PASSARELAS: (01 RETA E 01 NEGATIVA) base confeccionada com metalão 30 x 20 chapa, grade de segurança em tubo 3/4; assoalho em madeira plástica ecológica, fixadas através de rebite de repuxo. Medindo no mínimo 2,40m comprimento, 0,85m largura e grade (guarda corpo) de 0,85m.

01 ESCADA FIXA - com 7 degraus em madeira plástica base laterais e degraus confeccionados com metalão 50x30 chapa 18 unidos com solda mig. Medindo no mínimo: largura 0,80m x Comprimento 2,00m.

01 BALANÇO DE CORRENTE DOIS LUGARES: base de apoio tipo A feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com roldanas e rolamentos, assentos em metalão 40x20 chapa 18 ligados em apoio de mão com tubo 1" chapa 18.

Apresentar o Certificado emitido por órgão competente, acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade dos produtos conforme normas da ABNT 16071/2012 em nome do fabricante. E de acordo com a ABNT NBR 16071-2 - Requisitos de segurança; nos Itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.11 e 5.2; Apresentar Laudos da - ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio; - ABNT NBR 5841: 2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas; - ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento; - Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome do fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf.



Cavalinho de mola

02 Cavalinho de Mola Poney em Fibra; base redonda confeccionada em tubo de $\frac{3}{4}$ feito na chapa 18 e ferro redondo de $\frac{3}{8}$ polegada, mola reforçada com base do cavalinho em chapa de $1\frac{1}{2} \times \frac{1}{4}$. Cavalinho em fibra com ferro redondo de $\frac{3}{8}$ para segurar as mãos e ferro redondo $\frac{1}{2}$ polegada para apoio dos pés, medidas do chão ate o acento aproximadamente 45 a 55 cm, altura total aproximadamente 105 cm e 85,5 cm de comprimento e 21 cm de largura.



Escorregador de ferro 3 metros

01 Escorregador de ferro 3 MT. Confeccionado com chapa de aço quina frio, espessura 1,20 com proteção do escorregador com ferro maciço $\frac{3}{8}$, escadas de metalão 20 x 40 com tratamento antiferruginoso. Duas hastes feito em tubo $\frac{7}{8}$ chapa 1,20 e duas escoras feito em tubo $\frac{7}{8}$ chapa 1,20. Pintura eletrostática em pó epox em forno de alta temperatura. Com uma escada medindo no mínimo 1,60m com sete degraus.

Apresentar o Certificado emitido por órgão competente, acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade dos produtos conforme normas da ABNT16071/2012 em nome do fabricante. E de acordo com a ABNT NBR 16071-2 – Requisitos de segurança; nos Itens 4.1 , 4.2, 4.3, 4.11 e 5.2; Apresentar Laudos da - ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio; - ABNT NBR 5841: 2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas; - ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento; - Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf.



Balanço Corrente de 4 Lugares

01 Balanço de corrente 4 lugares Medindo 2,40MT de altura x 4,00m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, com apoio no meio, corrente de 4,5 mm galvanizadas. Acentos (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura.

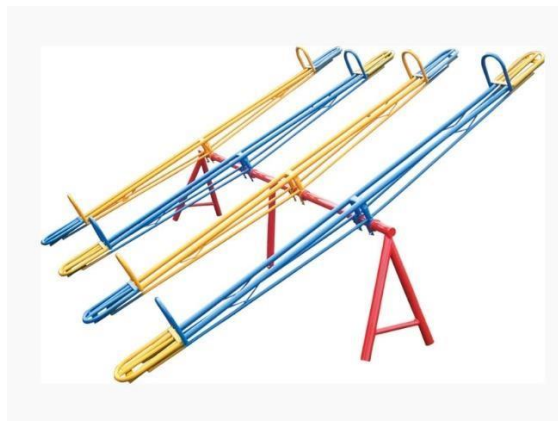
Apresentar o Certificado emitido por órgão competente, acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade dos produtos conforme normas da ABNT16071/2012 em nome do fabricante. E de acordo com a ABNT NBR 16071-2 – Requisitos de segurança; nos Itens 4.1 , 4.2, 4.3, 4.11 e 5.2; Apresentar Laudos da - ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio; - ABNT NBR 5841: 2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas; - ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento; - Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf.



Gangorra 4 pranchas 8 Lugares

01 Gangorra 4 pranchas 8 lugares. Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25mm medindo 2,40mt de largura, com escora no meio. Gangorra feita com tubo 1 ¼, com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox em forno de alta temperatura.

Apresentar o Certificado emitido por órgão competente, acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade dos produtos conforme normas da ABNT16071/2012 em nome do fabricante. E de acordo com a ABNT NBR 16071-2 – Requisitos de segurança; nos Itens 4.1 , 4.2, 4.3, 4.11 e 5.2; Apresentar Laudos da - ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio; - ABNT NBR 5841: 2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas; - ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento; - Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf.



Gira-Gira cadeirinhas de 6 Lugares

01 Gira-Gira cadeirinhas de 6 Lugares; Base confeccionada em ferro redondo de ½ polegada, com 1,20m de diâmetro, travada com ferro redondo de ½ polegada. Eixo superior trefilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00m de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.

Apresentar o Certificado emitido por órgão competente, acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade dos produtos conforme normas da ABNT16071/2012 em nome do fabricante. E de acordo com a ABNT NBR 16071-2 – Requisitos de segurança; nos Itens 4.1 , 4.2, 4.3, 4.11 e 5.2; Apresentar Laudos da - ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio; - ABNT NBR 5841: 2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas; - ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento; - Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf.



Gira-Gira carrossel de 8 lugares

01 Gira-Gira carrossel de 8 lugares, confeccionado em tubo 7/8, Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Assentos feitos em tubo 5/8, com 1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato ¼ x 1 ½, travada com ferro maciço de ½ polegada formando uma única peça, medindo 1,40m de diâmetro com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura.

Apresentar o Certificado emitido por órgão competente, acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade dos produtos conforme normas da ABNT16071/2012 em nome do fabricante. E de acordo com a ABNT NBR 16071-2 – Requisitos de segurança; nos Itens 4.1 , 4.2, 4.3, 4.11 e 5.2; Apresentar Laudos da - ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio; - ABNT NBR 5841: 2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas; - ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento; - Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf.



8. DIVERSOS

POSTE/LED

O sistema de iluminação será composto por extensão de duto canoduto e fiação subterrânea nova na parte de construção e substituição de fios em eletrodutos já existentes e instalação de postes com instalação de luminárias.

Os postes a serem instalados são do tipo circular de concreto armado, com resistência mecânica conforme indicado em projeto.

Por se tratar de rede de iluminação de Praça Pública, para dimensionamento de circuitos de fiação foram considerados 20.000 LUMENS - 5000K por cada luminária LED.

Os condutores serão cabo de cobre isolados de 6 mm² flex instalado em eletroduto enterrado no solo e Cabo de cobre isolado 1,5mm² flex passando por dentro do poste para a ligação das luminárias. As luminárias serão fixadas no poste com suportes.

Serão instaladas luminárias do tipo fechada com lâmpadas de LED de 20.000 LUMENS e acessórios para fixação. Lâmpadas LED 20.000LUMENS 220 V . Reles fotoelétricos individuais tipo NF acoplado com base.

Será utilizado cabo de cobre flex 1,5mm² , aplicado para ligação das luminárias da caixa de inspeção até o topo dos postes de 12 metros sendo usado 26,6metros por luminária será aplicado 400 metros de cabos para ligação de 15 luminárias um total de 400metros.

Será utilizado cabo de cobre flex 6 mm², aplicado dentro do eletroduto subterrâneo projetado e no existente com extensão de 150m sendo usado 2 cabos com total de 300metros de cabos 6mm².

Será utilizado fita isolante 3 rolos aplicação para isolação de pontas dos fios expostos e emenda dos fios.

Serão executadas Caixas de inspeção para facilitar a passagem da fiação dos cabos no duto canoduto, serão 3 caixas uma em cada poste projetado.

O Duto canoduto será instalado para passagem subterrânea da fiação entre os postes projetados total de 100metros.

Serão instalados 3 postes Postes circular de 12m/200 daN para melhoria da iluminação na praça, com suporte para luminárias.

Luminária LED 20.000Lumens 5000k, serão instaladas 3 peças em cada poste sendo 3 postes projetados e 2 postes existente total de 15 luminárias instaladas.

SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, para o atingimento do objeto deste certame, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa.

A Contratada terá o prazo máximo de 30 dias para entrega do local equipado, podendo este ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd
1	Câmera Infravermelho HD	7
2	Speed Dome HD	1
3	DVR 04 Canais c/ HD de 1TB	1
4	Fonte 12V - 10A	1
5	Cabo coaxial p/ CFTV	280
6	Capo UTP	50
7	Rack Organizador 6U Outddor	1
8	Nobreak 700VA	1
9	Rádio Wireless - Station	1
10	Rádio Wireless - AP	1
11	Mão de obra	1

01	CÂMERA BULLET IR – INFRAVERMELHO – HD
	<ul style="list-style-type: none"> • Image Sensor:1MP CMOS Image Sensor • SignalSystem:PAL/NTSC • EffectivePixels:1296(H)x732(V) • Shutter Time:1/25(1/30) s to 1/50,000 s • LensMount:M12 • AdjustmentRange:Pan: 0 - 360°, Tilt: 0 - 180°, Rotation: 0 - 360° • Day&Night:IR cut filter with auto switch • Video Frame Rate:720p@25fps/720p@30fps • HD Video Output:1 Analog HD output • Synchronization:Internal Synchronization • S/N Ratio:More than 62 dB • OperatingConditions:-40 °C - 60 °C (-40 °F - 140 °F)Humidity 90% or less (non-condensing) • Power Supply:12 VDC±15% • WeatherProof:IP66 <p>IR Range:Up to 20m</p>
02	CAMERA SPEED DOME
	<ul style="list-style-type: none"> • Image Sensor: 1/3"progressivescan CMOS; • Resolution: HD; • Signal System: NTSC; • Video Out: HD-TVI, UTC menu;; • Optical zoom: 23x; • Power-OffMemory: Supported; • Park Actions: Preset/patrol/pattern/pan/tilt/auto/random/frame/panorama scan • PTZ Position Display: On/off; • : Preset/patrol/pattern/pan/tilt/auto/random/frame/panorama scan; • RS-485 Communication Diagnosis: Supported; • Monitor Output: HD 1080p output, 1.0 V [p-p]/75 Ω, NTSC composite, BNC; • RS-485 Interface: Half-duplex mode; self-adaptive, Pelco-P, Pelco-D protocol; • ProtectionLevels: IP66;

03

DVR 08 CANAIS COM HD 1TB

Video/Audio Input

- Audio Input: 1-ch
- Video Compression: H.264,H.264+
- Analog and HD-TVI video input: 8-ch BNC interface (1.0Vp-p, 75 Ω)
- Supported camera types: Support HDTVI input: 1080P/25Hz, 1080P/30Hz, 720P/25Hz, 720P/30Hz,
Support AHD input: 720P/25Hz, 720P/30Hz,
Support CVBS input
- IP Video Input: 2-ch Upto 2MP resolution
- Video Input Interface: BNC (1.0 Vp-p, 75Ω)
- Audio Compression: G.711u
- Audio Input Interface: RCA (2.0 Vp-p, 1 kΩ)
- Two-way Audio: 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ) (using audio input)

Video/Audio Output

- HDMI/VGA Output: 1920 × 1080 / 60 Hz, 1280 × 1024 / 60 Hz, 1280 × 720 / 60 Hz, 1024 × 768 / 60 Hz
- Recording resolution: When 1080p Lite mode not enabled: 720p/WD1/4CIF/VGA/CIF;
When 1080p Lite mode enabled: 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF
- Frame Rate: Mainstream: When 1080p Lite mode not enabled: For 720p stream access: 720p/WD1/4CIF/VGA/CIF@25fps (P)/30fps (N)
When 1080p Lite mode enabled: 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF@25fps (P)/30fps (N)
- Video Bit Rate: 32 Kbps ~ 4 Mbps
- Stream Type: Video/Video&Audio
- Audio Output: 1-ch RCA (Linear, 1kΩ)
- Audio Bit Rate: 64kbps
- Dual Stream: Support
- Playback Resolution: 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF
- Synchronous Playback: 8-ch

Network management

- Remote connections: 128
- Network protocols: TCP/IP, PPPoE, DHCP, HikCloud P2P, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS

Hard Disk Driver

- Interface Type: 1 SATA Interface
- Capacity: Upto 6 TB capacity for each disk

External Interface

- Network Interface: 1; 10M / 100M self-adaptive Ethernet interface
- USB Interface: 2 USB 2.0 Interfaces

	<p>General</p> <ul style="list-style-type: none"> • Power Supply:12V DC • WorkingTemperature:-10 °C ~+55 °C (14 °F ~ 131 °F) • WorkingHumidity:10% ~ 90% <p>Chassis:1U chassis</p>
04	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 10A
	<ul style="list-style-type: none"> • Entrada: 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz; • Saída: 12,8 Vdc - 10 A (ajustável de 11,8 a 13,8 Vdc); • Saída com bornes para conexão à fonte; • LED indicador de funcionamento
05	CABO COAXIAL PARA CÂMERA
	<ul style="list-style-type: none"> • Condutor central: Fio de cobre nu sólido • Dielétrico: Polietileno expando a GÁS • Blindagem: Trança de fios de liga/cobre nu • Malha:Blindagem 85% • Capa externa: PVC 75°C Classe CM preto ou branco • Impedância: 75Ω • Velocidade de propagação : 85% • Bipolar: Cobre nu 20 AWG isolados com polietileno
06	CABO UTP
	<ul style="list-style-type: none"> • Categoria:CAT.5e • Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial • Capa externa: PVC na opção CMX • Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação • Diâmetro nominal: 4,8mm • Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%
07	RACK PADRÃO 19" 5U - OUTDOOR
	<ul style="list-style-type: none"> • O rack deverá apresentar as seguintes características mínimas: • Utilização em área externa (outdoor); • Altura mínima 5U; • Padrão 19"; • Instalação em postes através de fita de aço inox; • Venezianas para entrada de ar; • Par de plano de fixação (frontal) padrão 19"; • Porta - frontal confeccionada em moldura de chapa de aço carbono puxador com fecho Yale e 02 chaves, dobradiças permitem abertura com ângulo de 180 graus; • Tratamento Anticorrosivo em Nanotecnologia; Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor bege/preto
08	NOBREAK 700 VA BIVOLT
	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. • Filtro de linha. • Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. • Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).

	<ul style="list-style-type: none"> • DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. • Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. • Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. • Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. • Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. • Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. • Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. • Interativo - regulação on-line.
09	RÁDIO WIRELESS - STATION
	<ul style="list-style-type: none"> • Power Supply 24V, 0.3A Gigabit PoE Adapter (Included) • Max. Power Consumption 7W • Power Method Passive PoE (Pairs 4, 5+; 7, 8 Return) • Supported Voltage Range 24V ± 10% • Gain 23 dBi • Networking Interface (1) 10/100/1000 Ethernet Port • Processor Specs MIPS 74Kc • Memory 64 MB DDR2 • LEDs Power, Ethernet • Channel Sizes PtP Mode 10/20/30/40/50/60/80 MHz - PtM P Mode 10/20/30/40 MHz • Enclosure Characteristics Reflector (SGCC 0.6T) / Plastic: PC • Mounting Pole-Mounting Kit (Included) • Wind Loading 275 N @ 200 km/h (61.8 lbf @ 125 mph) • Wind Survivability 200 km/h (125 mph) • ESD/EMP Protection ± 24 kV Contact / Air • Operating Temperature -40 to 70° C (-40 to 158° F) • Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing • Certifications CE, FCC, IC
10	RÁDIO WIRELESS AP
	<ul style="list-style-type: none"> • Power Supply 24V, 0.5A Gigabit PoE Adapter; • Power Method Passive PoE (Pairs 4, 5+; 7, 8 Return); • Max. Power Consumption 8.5W; • Operating Frequency : Worldwide - 5150 - 5875 MHz USA: U-NII-1 - 5150 - 5250 MHz* USA: U-NII-2^a - 5250 - 5350 MHz* USA: U-NII-2C - 5470 - 5725 MHz* USA: U-NII-3 - 5725 - 5850 MHz* • Processor Atheros MIPS 74Kc, 720 MHz • Memory 128 MB DDR2 SDRAM, 16 MB NOR FLASH • Networking Interface (1) 10/100/1000 Mbps • RF Connections (2) RP-SMA (Waterproof) • LEDs Power, LAN, (4) Signal Strength • Channel Sizes PtP Mode 10/20/30/40/50/60/80 MHz - PtM P Mode 10/20/30/40 MHz • Enclosure Characteristics Outdoor UV Stabilized Plastic • Supported Voltage Range 20-26VDC

- ESD/EMP Protection ± 24KV Air / Contact
- OperatingTemperature -40 to 80° C (-40 to 176° F)
- OperatingHumidity5to 95% Noncondensing
- ShockandVibration ETSI300-019-1.4
- Wireless Approvals FCC, IC, CE
- RoHSCompliance Yes
- Modes Access Point, Station
- Services Web Server, SNMP, SSH Server, Telnet ,PingWatchdog, DHCP, NAT, Bridging, Routing
- UtilitiesAntennaAlignment Tool, Discovery Utility, Site Survey, Ping, Traceroute, SpeedTest
- DistanceAdjustmentDynamicAckandAcklessMode
- Power Adjustment Software Adjustable UI or CL
- Security WPA2 AES Only
- QoSsupportsPacketLevelClassification WMM andUserCustomerLevel: High/Medium/Low
- StatisticalReportingUp Time, PacketErrors, Data Rates, Wireless Distance, Ethernet Link Rate
- Other Remote Reset Support, Software Enabled/Disabled, VLAN Support, 256QAM
- SpecificFeatures 30/50/60 MHz Channels, airMAX ac Mode, TrafficShapingwithBurstSupport, Discovery Protocol, Frequency Band Offset, AcklessMode

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;

A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam a explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública Municipal, salvo por autorização expressa da Contratante.

O sistema deverá estar acoplado a um sistema nobreak (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica mantenha o sistema em funcionamento.

Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. O cabeamento e a fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética.

A empresa contratada deverá promover orientações aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.

Os sistemas deverão estar com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede.

"OS SERVIÇOS QUANTIFICADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RETRATAM A NECESSIDADE DO OBJETO APRESENTADO"

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

Convênio: Secretaria de Habitação

Objeto: Reforma de Praça e Abrigo de Ônibus

Regime de execução: empreitada global

Local: Conjunto Habitacional Jardim Primavera, Quatá – SP

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	VL. Obras/Serviços (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1,12	3.730,10	3.730,10	100,00 %	-		-	
2	ALVENARIA	1,11	3.698,07	3.698,07	100,00 %	-		-	
3	PISO e AREIA	11,74	38.995,70	-		38.995,70	100,00 %	-	
4	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,04	122,52	-		122,52	100,00 %	-	
5	EQUIPAMENTOS DE CONCRETO	2,42	8.041,88	-		8.041,88	100,00 %	-	
6	PINTURA	11,85	39.366,73	-		19.683,37	50,00%	19.683,37	50,00%
7	EQUIPAMENTOS	52,22	173.464,15	52.039,25	30,00%	52.039,25	30,00%	69.385,66	40,00%
8	DIVERSOS	19,50	64.765,89	-		-		64.765,89	100,00%
Total	Simples	100,00	332.185,04	59.467,42	17,90%	118.882,71	35,79 %	153.834,92	46,31%
	Acumulado	100,00	332.185,04	59.467,42	17,90%	178.350,13	53,69 %	332.185,04	100,00 %

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

PROJETO
ARQUITETÔNICO

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito às normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que arcará com os salários e encargos sociais e previdenciários de seus funcionários e da construção, eventuais tributos, taxas, emolumentos, etc., isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____(microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que estou ciente da garantia mínima de 05 (cinco) anos e que os materiais utilizados na execução da obra atende as normas da ABNT/INMETRO vigentes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0. /2019
Tomada de Preços nº 0.../2019
Contrato nº 0.../2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRAÇA E ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeita Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade Nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, Nº 238, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780- 000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº. _____, com sede na rua_, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº. _____/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DE PRAÇA E ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, obedecendo integralmente os documentos da PASTA TÉCNICA.

§ 1º – A CONTRATANTE se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Regime de Execução

O regime de execução da obra e serviços especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da PASTA TÉCNICA, constantes do Processo Licitatório, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), cronograma físico-financeiro de desenvolvimento das obras e serviços.

Parágrafo Único – A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, aplicando-se supletivamente os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto desta licitação atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Cód.	Descrição da Despesa	Cat. Econômica
553	Secretaria de Planejamento Obras e Instalações – Convênio	4.4.90.51.00
554	Secretaria de Planejamento Obras e Instalações – Próprio	4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA

Preço

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de R\$ _____
(_____).

§ 1º – O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

§ 2º – O preço total da mão de obra (prestação de serviços) é de R\$ _____
(_____), consoante discriminação contida no ANEXO I do EDITAL, que passa a integrar o presente CONTRATO.

§ 3º – O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

§ 4º – No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Condições de Pagamento

O **pagamento** será efetuado em 03 (três) parcelas, no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da liberação dos recursos oriundos do convênio firmado entre a Secretaria de Habitação e esta municipalidade ao qual se vincula o objeto deste procedimento licitatório bem como as medições efetuadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatá, e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º – As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO, na presença da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços, e de acordo com o CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO o qual segue junto ao memorial descritivo;

§ 2º – As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela CONTRATANTE.

§ 3º – A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s), a título de antecipação do cronograma físico.

§ 4º – O primeiro pagamento ficará condicionado à formalização, por parte da CONTRATADA, das providências a seguir indicadas:

I – apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

II – apresentação do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA/SP ou CAU/SP em nome da licitante, devidamente recolhida e assinada pelo profissional responsável pela execução e controle da obra, atualizada;

III – colocação de Placas;

IV – comprovação de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) da Prefeitura do Município de Quatá

§ 5º – O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO alusiva ao objeto do CONTRATO e à formalização, por parte da CONTRATADA, da BAIXA DA MATRÍCULA junto ao INSS.

§ 6º – A CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do ATESTADO DE HABILITAÇÃO, que propiciará a emissão da fatura pela CONTRATADA.

§ 7º – A fatura eivada de incorreção (ões) será devolvida à CONTRATADA, para a(s) correção (ões), e o prazo a se refere o subitem 8.1. do Edital será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreção (ões).

§ 8º – A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

§ 9º – Para o pagamento é necessário que a CONTRATADA, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

§ 10º – Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711/1998), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

1 – As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas das seguintes formas:

a) cópias mensais da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e GPS (Guia da Previdência Social);

b) cópias mensais da GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa;

c) Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS da empresa após término da obra.

2 – Conforme Lei Municipal nº 1.955/04, de 30 de dezembro de 2004, a CONTRATANTE reterá, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQN". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação exigida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4 – A não comprovação das exigências retro-referidas assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

5 – Em cumprimento ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991, alterado pela Lei nº 9.711/1998, e Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor da mão- de-obra (prestação de serviços).

6 – Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois;

7 – Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá DESTACAR, separadamente, a importância referente a materiais e a mão de obra, bem como o valor da retenção, a título de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8 – A falta de DESTAQUE do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a CONTRATADA venha efetuar a correspondente compensação perante o INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção devida sobre o título de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

9 – A não comprovação das exigências retro-referidas assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA
Prazo de Vigência do Contrato e da Execução da Obra

O presente contrato terá vigência de **270 (duzentos e setenta)** dias contados a partir da data de sua assinatura. Obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos para execução da obra serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

a) para início: até 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da autorização do início da obra;

b) para conclusão da obra: 120 (cento e vinte) dias contados do início da obra.

c) para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

d) para observação da obra: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

e) para recebimento definitivo pela Comissão pela Direção da Unidade: até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

§ 1º – O atraso na execução da obra somente será admitido, pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação;

§ 2º – O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada;

§ 3º – Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia.

CLAÚSULA OITAVA

Garantia caução

A CONTRATADA recolheu na conta nº_____, agencia nº_____, Banco_____ da CONTRATANTE, no ato da assinatura do CONTRATO, através da Guia nº ____/____(ou comprovante de depósito), a importância de R\$_____ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, _____ como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços, ou, a CONTRATADA prestou fiança a CONTRATANTE, no ato da assinatura do CONTRATO, através da apólice nº_____ (ou outro comprovante), na importância de R\$ _____ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, _____ como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços.

§ 1º – Em caso de acréscimo do serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

§ 2º – Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

§ 3º – Desfalçada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do BANCO DO BRASIL S/A), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

§ 5º – A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLAÚSULA NONA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na CLÁUSULA III, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

Parágrafo Único – Caberá ainda à CONTRATADA:

1 – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias.

2 – Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a saúde e segurança no trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor.

3 – Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos.

4 – Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

5 – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

6 – Quanto à qualidade dos materiais, obriga-se também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas equivalentes ou de melhor qualidade indicadas e aceitas pela Fiscalização, podendo ainda, caso seja necessário, exigir os competentes certificados de qualidade (INMETRO e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, substituindo inclusive aqueles já instalados.

7 – Sujeitar-se à análise e aos estudos dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, aos regulamentos ou a leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que os defeitos sejam sanados.

8 – Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da CONTRATANTE, para reunião de avaliação.

9 – Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 3 (três) vias, onde tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do CONTRATO.

10 – Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA/CAU e com o currículo aprovado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao CONTRATO, com plenos poderes perante a CONTRATANTE.

11 – Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – Manter, durante toda a execução do CONTRATO, relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato.

13 – Não alojar seu pessoal de produção no Câmpus da CONTRATANTE, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela CONTRATANTE;

14 – Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

15 – Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da CONTRATANTE, após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE.

16 – Manter a obra e os serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

17 – Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.

18 – Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE.

19 – Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou a bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

20 – Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA **Pessoal da Contratada**

Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º – A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

§ 2º – A substituição do engenheiro-responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA/CAU, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º – A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que seja servidor da CONTRATANTE.

§ 4º – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) subcontratada(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

§ 5º – É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a instrução correta da utilização dos E.P.I.s (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a execução da obra.

§ 6º – Se algum funcionário da contratada que for abordado não cumprindo as normas de segurança, a empresa será notificada verbalmente, e havendo reincidência a mesma será penalizada, nos termos da legislação e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

A CONTRATANTE, no cumprimento deste CONTRATO, se obriga a emitir ordens de início dos serviços; liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Transferência e Subcontratação**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente CONTRATO no todo, sob pena de rescisão.

§ 1º – A transferência ou subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

§ 2º – O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com 15 (quinze) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA/CAU.

§ 3º – Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Alteração Contratual**

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/1994, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

§ 1º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

§ 2º – Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

§ 3º – O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Fiscalização**

A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, mantendo tudo devidamente anotado no DIÁRIO DE OBRA.

§ 1º – Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução desse mister.

§ 2º – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **Recebimento da Obra**

Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da CONTRATADA, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, com validade de 30 (trinta) dias, assinado também pelo preposto da CONTRATADA.

§ 1º – Decorrido o prazo de OBSERVAÇÃO, 15 (quinze) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de OBSERVAÇÃO, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela CONTRATANTE, sempre com a participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, lavrando-se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, condicionado à limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços, conforme pactuado no item 15 da CLÁUSULA NONA.

§ 2º – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência** **das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º – O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º – A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, no prazo a ser fixado, contado do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do CONTRATO, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º – As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

§ 6º – Na hipótese de o pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º – A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º – Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º – A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência e à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10 – Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **Tolerância**

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Foro Competente

Fica eleito a Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

(xxxxx)
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG:

Nome: _____
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: // _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: // _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: // _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.